

Lei nº 484, 11 de Novembro de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE O PROGRAMA “ACADEMIA DA MELHOR IDADE -AMI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa **“ACADEMIA DA MELHOR IDADE - AMI”**, através da implantação de academia pública gratuita, dotada de equipamentos, aparelhos e profissionais-educadores da área de educação física.

Art. 2º - O objetivo do Programa criado por esta Lei é o de proporcionar, estimular, orientar e apoiar a prática de atividades físicas, inclusão social, melhora da auto-estima e saúde aos participantes, notadamente para a população da melhor idade e também conhecida como terceira idade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Serra Negra do Norte autorizado a firmar convênio, parceria ou acordo com organizações públicas e privadas, visando à consecução de recursos financeiros, humanos ou materiais para a implantação do Programa Academia da Melhor Idade – AMI.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, notadamente quanto aos dias e horários de funcionamento, faixa etária do público usuário e demais disposições necessárias para a sua complementação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009 e dos exercícios seguintes ao de sua execução, podendo, inclusive, suplementar com crédito especial caso se faça necessário quando de sua implantação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de novembro de 2009.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal